

Deliberação 095 - 30 mar 2007

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 095

DE 30 DE MARÇO DE 2007.

CONCESSIONÁRIA CEG. Procedimento de Contratação de Serviço em Instalações de Clientes Existentes – Embargos a Deliberação AGENERSA N.º 090/07, de 30 de janeiro de 2006.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório n.º E-33/100.321/2003, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º- Conhecer os Embargos interpostos pela Concessionária CEG contra a Deliberação AGENERSA N.º 090/2007, de 30 de janeiro de 2007, porque tempestivos, e no mérito, pelo seu provimento parcial, procedendo as seguintes alterações:

I - Retirar do texto do artigo 2º da Deliberação AGENERSA N.º 090/2007 as expressões «... máximo... “ e “... a contar da data de publicação da deliberação a ser definida...”,

II - Acrescentar no texto do artigo 2º da Deliberação AGENERSA N.º 090/2007 a expressão
“... a partir da data de publicação... “;

III - Substituir no texto do artigo 2º da Deliberação AGENERSA N.º 090/2007 a classificação “POC-503-BRA” por “PCO-503-BRA”, passando o citado artigo a ficar com a seguinte redação:

“Art. 2º Baixar o processo E-33/100.321/2003 em diligência, para que a Concessionária CEG, em prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação, encaminhe cópia da documentação completa que compõe o Procedimento de Contratação de Serviço em Instalações Internas de Gás de Clientes Existentes (Procedimento PCO-503-BRA), incluindo os Fluxogramas do Sistema de Gestão de Qualidade”

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2007.

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

[download do arquivo](#) 